



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 755059**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de insumos hospitalares e clínicos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**. Aos 26 dias de abril de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 034/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 08 de abril de 2019, para apresentar a propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 12 de abril de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 - SALVI LOPES & CIA LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 0,08. A proposta de preços e os documentos de habilitação foram entregues em 15 de abril de 2019 às 10h25min, documento SEI nº 3578613, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 25 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 0,91. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 11 de abril de 2019 (documento SEI nº 3537997), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 3538075) por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3538095, em relação a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, exigida no subitem 9.2 alínea "g" do edital, apresentada pelo Arrematante, emitida pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datada em 04 de abril de 2019, consta: "**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**". Assim, nos termos do subitem 10.14 do edital: "**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos**". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo, documento SEI nº 3592615, validando assim, a certidão apresentada. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital, o documento apresentado pela empresa na convocação atual, não identifica o quantitativo dos materiais atestados. Considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2, alínea "j": "**Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.**" Assim, procedeu-se a consulta da documentação apresentada na convocação anterior, documento SEI nº 3392031, onde verificou-se que o atestado de capacidade técnica apresentado naquele momento, trata-se do mesmo documento apresentado na atual convocação. Desta forma, por não demonstrar o quantitativo dos materiais atestados, o documento não atende a finalidade para o qual é exigido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim a empresa não atende as condições de habilitação quanto ao subitem 9.2, alínea "j" do edital. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**. Diante do exposto, por não haverem propostas subsequentes classificadas, o item restou **FRACASSADO**. **ITEM 60 - SALVI LOPES & CIA LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 0,08. A proposta de preços e os documentos de habilitação foram entregues em 15 de abril de 2019 às 10h25min, documento SEI nº 3578613, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim,

a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 7,30, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao item 60 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 26/04/2019, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/04/2019, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3592640** e o código CRC **5ACCDE0F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaiçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.157845-9

3592640v13

3592640v13